L E I Nº 1.744 - EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA LUZ, E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal do Ensino Fundamental Nossa Senhora da Luz, situada na Avenida Ulisses Coelho Lima, s/nº, bairro Km 3, Jequié-Bahia.

Art. 2º - A Escola Municipal Nossa Senhora da Luz contará com o seguinte quadro:

I. 01 (um) Diretor Geral
II. 03 (três) Vice-Diretores
III. 01 (um) Coordenador Pedagógico 40h
IV. 03 (três) Merendeiras
V. 06 (seis) Servidores para Serviços Gerais e Portaria
VI. 39 (trinta e nove) docentes 20 horas).

Parágrafo único – O quadro docente pode ser ampliado por decisão do executivo municipal, desde que não ultrapasse a 10% (dez por cento) do montante autorizado pela lei.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciar a lotação de pessoal necessário, bem como material didático e pedagógico necessário para funcionamento da referida escola.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação da mesma ocorrerão por conta da dotação Orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

RITA RODRIGUES DE SOUZA SILVA
= PREFEITA EM EXERCÍCIO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.744 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

RENILDO SANTOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.745 à fls 164 a 164V de livro Leis
número 12
Jequié 26 de novembro de 2007